REQUERIMENTO Nº 112/2020
DATA: 30 DE MARÇO DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MAL. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 30/03/20
Obtendo o seguinte resultado:
Aprovado
Secretário

Solicita ao Poder Executivo que seja ministrado curso intensivo para capacitar os Secretários e Diretores do Poder Executivo Municipal nas medidas preventivas ao COVID-19, bem como, solicita a abertura de sindicância para apurar a conduta do Diretor do SAAE. Sr. DIETER LEONHARD SEYBOTH em não cumprir isolamento e quarentena após a suspeita e posterior confirmação de um familiar testar positivo para o COVID-19.

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO o atual cenário global, em que uma pandemia se instalou em todos os Estados de nosso País;

CONSIDERANDO que, dentre as medidas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o isolamento social e a ampla testagem da população são eleitas como as mais eficazes.

CONSIDERANDO a preocupação recorrente dos Prefeitos e Governador de nosso Estados, no sentido de implementar medidas com o objetivo de cessar a propagação do vírus COVID-19 em nosso meio;

CONSIDERADO que as maiores economias do mundo, tal como: china e Estados Unidos, adotam o isolamento social para conter a disseminação e a ampliação de casos no país.

CONSIDERANDO o artigo 10 do Decreto Municipal nº 79/2020, que "proíbe festas de qualquer natureza, incluindo festas familiares, sob pena de responsabilização cabível".

CONSIDERENDO que o mesmo Decreto Municipal nº 79/2020, impõe ao cidadão o dever de comunicar as autoridades municipais qualquer aglomeração que ocorra no período (art. 11).

CONSIDERANDO o trabalho excelente que vem sendo desempenhado pela equipe de profissionais da área de saúde do Município.

CONSIDERANDO o risco causado pelo Sr. **DIETER LEONHARD SEYBOTH**, o qual ciente da possibilidade do teste positivo para o novo vírus de seu familiar, não se manteve em isolamento, fato que desencadeou a atuação do Ministério Público local na adoção de medida judicial para obrigar o isolamento e quarentena.

CONSIDERANDO a liminar proferida na ação judicial sob nº 0001952-50.2020.8.16.0112, que determinou o isolamento domiciliar e de quarentena, sob multa de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em caso de descumprimento ao Sr. **DIETER LEIONHARD SEYBOTH**.

Este parlamentar **requer**, após deliberação do Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado cópia do presente ao Poder Executivo Municipal, no sentido de tome ciência dos fatos ora relatados e adote as medidas necessárias para reduzir eventuais reincidências como as quais noticiadas.

Deste modo, com o objetivo de tutelar a comunidade rondonense, a qual não pode, mesmo que adote as medidas preventivas necessárias, ficar exposta a riscos por gestores públicos despreparados para o enfrentamento da atual crise, requer:

a) Que o Exmo. Sr. Prefeito se utilize dos profissionais capacitados da área de saúde do Município e ministre um curso intensivo, em meio virtual, de medidas preventivas para evitar a propagação do coronavírus aos Secretários e Diretores do primeiro escalão do governo, os quais, em alguns casos, se demonstraram despreparados;

b) Seja aberta sindicância para apurar o descumprimento dos Decretos Municipais editados pelo Exmo. Sr. Prefeito, em especial aos fatos envolvendo o Diretor **DIETER LEONHARD SEYBOTH**, o qual, em período de restrição, não se manteve em isolamento após a suspeita e confirmação do teste positivo de um familiar próximo.

c) Por fim, em se constatando eventual desvio de conduta, os resultados apurados sejam encaminhados ao Ministério Público.

Ademais, para fins de ciência, encaminhe cópia ao representante do Ministério Público do Estado do Paraná.

Por ser a presente medida uma demanda **necessária** e **urgente**, peço o apoio dos parlamentares para a aprovação desta matéria!

Nestes termos, pede deferimento.

Salda das Sessões, 30 de março de 2020.

JOSOÉ REINALDO PEDRALLI
Vereador